



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA  
Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental - CTCQA

## MEMÓRIA DA 11ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT) “Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes”

**Dia:** 5 e 6 de novembro de 2009.  
**Horário:** 1º dia - 10h às 18h; 2º dia - 8h30min. às 17h.  
**Local:** Ed. Marie Prendi Cruz, W-2 Norte, Quadra 505, lote 2, bl. B, Brasília/DF.  
**Coordenação:** ZULEIKA STELA CHIACCHIO TORQUETTI, Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental, Fundação Estadual do Meio Ambiente, do Governo de Minas Gerais.  
**Relatoria:** ADRIANA DE ARAUJO MAXIMIANO, analista da Coordenação Geral de Avaliação e Controle de Substâncias Químicas, DIQUA/IBAMA, Brasília.  
**Composição do GT:** 35 participantes  
(vide lista de presenças na página do Conama, na Internet).

### I. ABERTURA DOS TRABALHOS PELA COORDENAÇÃO DO GT

A Coordenadora do GT fez uma breve retrospectiva das discussões e encaminhamentos da última reunião, ocorrida em 9 de setembro, e apresentou a proposta de trabalho para a 11ª reunião do GT.

2. Inicialmente, relembrou as diretrizes estabelecidas para os trabalhos do GT e o prazo concedido ao grupo, pela Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental – CTCQA, para a conclusão de sua missão. Considerou que não havia a necessidade de prorrogar a vigência do GT, tendo em vista não se esperava mais avanços técnicos sobre os temas discutidos, e que a revisão ortográfica e de forma da minuta de resolução não deveria demandar o tempo de todos. A Coordenação se comprometeu, com o apoio da relatoria, a revisar a minuta de resolução e preparar uma justificativa para o seu encaminhamento a CTCQA.

3. Nesse contexto, esclareceu que a 11ª reunião era o último encontro do GT, e que todos deveriam ser claros, concisos e objetivos em suas colocações para a revisão e fechamento da minuta de resolução. Esclareceu que tinha como meta buscar a convergência de entendimentos para os pontos cruciais da minuta de resolução e que os pontos não consensados até o término do segundo dia de reunião seriam encaminhados para apreciação e deliberação da CTCQA.

4. A coordenadora informou como seria a continuidade da discussão do resultado do trabalho do GT dali em diante, e a Sra. Cleide, da Secretaria Executiva do Conama completou os esclarecimentos. A finalização das atividades da CTCQA no exercício de 2009 está prevista para novembro, com reinício em fevereiro de 2010. Assim, a minuta de resolução sobre efluentes ao ser recebida na CTCQA até o final de janeiro, poderá ser pautada na primeira reunião de 2010. Essa Câmara Técnica poderá, se julgar necessária, formar uma comissão técnica para apoiar a discussão sobre esse assunto. Caso seja aprovada pela CTCQA, com ou sem emendas, seguirá posteriormente para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e para a Reunião Ordinária do Conama.

5. Não havendo sugestões ou críticas à pauta proposta, a Coordenadora deu início aos trabalhos do GT convidando o representante do INMETRO para a sua apresentação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
**Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA**  
**Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental - CTCQA**

## II. APRESENTAÇÃO DO INMETRO

6. O Sr. João Carlos Antunes de Souza, Chefe da Divisão de Acreditação de Laboratórios - DICLA, da Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO deu início à apresentação intitulada “Procedimentos e critérios para acreditação de laboratórios de análises ambientais”.

7. O INMETRO, como autoridade de monitoramento do Brasil, fez um histórico sobre sua atuação no campo da acreditação e de certificação de serviços laboratoriais envolvendo testes de interesse ambiental. Apresentou as diferenças entre certificação e acreditação, a Norma ISO 17.025, o processo de acreditação, o papel dos avaliadores externos, e o que são escopos de ensaios e verificação de conformidade. Informou que, com as ações estruturais e administrativas empreendidas pela INMETRO nos anos de 2007/2008, a DICLA passou a estar mais adequada para o atendimento de suas demandas e um processo de acreditação pode ser concluído em até 12 meses, independentemente do escopo de testes do laboratório.

8. Atualmente, na área de atividade “meio ambiente” há 76 laboratórios acreditados em ensaios químicos e 36 acreditados em ensaios biológicos, para análises de água. Destes, 52 laboratórios estão situados no estado de São Paulo, 5 em Minas Gerais e os demais se distribuem em 9 estados da federação.

9. Quanto aos custos envolvidos no processo de acreditação tem-se que, após o requerimento, R\$ 2.500,00 devem ser recolhidos para o pagamento da análise crítica da solicitação; R\$ 1.080,00 a R\$ 1.620,00 devem ser recolhidos para a análise da documentação, com uma equipe de dois a três avaliadores, conforme o caso; e para a avaliação inicial foi estimado o valor de R\$ 2.808,00 a R\$ 4.212,00 relativo ao custeio de “homem/hora”, considerando uma equipe de dois a três avaliadores em uma visita de avaliação com duração de três dias. Destaca-se que o número de avaliadores dependerá do escopo de testes do laboratório pleiteado para acreditação, e os custos de diárias totais podem variar de R\$ 1.339,50 (5 diárias) a R\$ 2.009,25 (7 ½ diárias). Nesses valores não estão incluídos os custos de deslocamento dos avaliadores. A manutenção da acreditação foi estimada em torno de 5 a 7 mil reais.

10. O palestrante finalizou apresentando as informações disponíveis na página do INMETRO, na Internet, sobre esse assunto e deixando e-mail para contato:

[http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/  
dicla@inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/dicla@inmetro.gov.br)

11. A apresentação foi seguida por diversas indagações e questionamentos do GT, os quais foram prontamente respondidos pelo orador. Em resumo, esses versaram sobre os custos do processo de acreditação, a realidade de alguns laboratórios de estações de tratamento de água e esgoto e de universidades que não possuem condições para se habilitar a tal processo, mas cujos serviços de análises são os únicos disponíveis no município. Alguns também relataram dificuldades vivenciadas em processo de acreditação, com avaliações desmarcadas e atrasos sistemáticos.

12. O Sr. João Carlos informou que toda reclamação é apurada pela DICLA, e que aqueles que identificarem dificuldades ou irregularidades no processo de acreditação devem comunicá-los ao Instituto. Há estratégias para formar mais auditores caso a demanda de serviços aumente. Informou, ainda, que o INMETRO dispõe de um documento (a ser publicado) sobre critérios e orientações sobre amostragem, aplicável a testes com água e efluentes, e outro sobre validação. Os laboratórios acreditados precisarão se adequar a essas novas normas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
**Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA**  
**Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental - CTCQA**

### **III. CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE DISCUSSÃO DA MINUTA**

13. A Coordenadora agradeceu, em nome do GT, a apresentação do palestrante e retornou a discussão da minuta de resolução, destacando que os artigos 14, 15 e 16 e o artigo 20 em diante ainda estavam pendentes de revisão, e que destacou os assuntos – condições e padrões para o lançamento de efluentes do setor saneamento, serviços laboratoriais e testes de ecotoxicidade. O representante do Ministério da Saúde solicitou reapreciação do artigo 18, e a representante da Universidade Federal de Minas Gerais, reconsideração sobre o lançamento de chorume.

14. A partir desse ponto passou-se a ler o texto da minuta de resolução, artigo por artigo, e a apreciar as colocações do Grupo e as sugestões encaminhadas ao Conama relacionadas ao assunto em foco para finalizar a redação.

15. Na versão “suja” da minuta de resolução podem ser conhecidas as modificações realizadas e a redação final dada ao texto. Esse documento está disponível no site do Conama, na Internet, no endereço eletrônico, acessando os documentos pertinentes a 11ª reunião:

[http://www.mma.gov.br/port/conama/ctgt/gt.cfm?cod\\_gt=154](http://www.mma.gov.br/port/conama/ctgt/gt.cfm?cod_gt=154)

16. Nessa proposta, retomou-se a discussão pelo artigo 20 (sobre coleta de amostras) e seguiu a discussão dos demais que se apresentavam na sequência. O artigo 21, que estabelece critérios para a realização de ensaios em laboratórios não obteve convergência de opiniões. Os representantes da CNI, CETESB e Bioagri argumentaram pela manutenção da proposta original apresentada pelo subgrupo “novos parâmetros” e os participantes do GT propuseram uma proposta “intermediária”, segundo a Coordenadora. Assim, as duas propostas de redação para esse artigo serão encaminhadas para apreciação da CTCQA.

17. O previsto no artigo 22 – sobre o atendimento às novas condições e padrões dispostas nessa minuta de resolução – foi alterado, a fim de que políticas locais não venham a ser prejudicada com os prazos propostos.

18. Os artigos 23, 24, 26, 27 e 28 foram excluídos, dada à compreensão de que não havia demanda para alterá-los e que essas omissões não comprometeriam a leitura da proposta de resolução. Ressalta-se que a mesma visa complementar e alterar a Resolução Conama nº 357/05 e que o GT acordou não tratar de lançamento de efluentes em solo, nessa normativa. O artigo 25, que trata sobre automonitoramento, foi renomeado para 23. Os artigos 18 e 30 foram movimentados para outra seção e os artigos 29, 31, 32 e 33 foram renumerados, por pertinência.

19. No dia 6 de outubro, sexta-feira, os trabalhos do GT foram iniciados com a apresentação das propostas trazidas pela Sra. Ilka, da Universidade Federal de Minas Gerais para os lixiviados de aterro sanitários, quando incorporados ao sistema de tratamento sanitário. Essas sugestões se somaram às apresentadas pela AESBE. O texto final pode ser lido na versão suja da minuta de resolução.

20. Na sequência, revisou-se o artigo 2º das definições e passou-se para a discussão dos testes de ecotoxicidade, artigos 14 e 15. O Sr. Pedro Zagatto recordou as propostas apresentadas pelo subgrupo “ecotoxicidade”, esclareceu dúvidas e reiterou que, segundo os técnicos que compuseram esse subgrupo foi recomendado “não criar excepcionalidade para o setor de saneamento, os testes ecotoxicológicos devem ser obrigatórios para todas as ETES”. Para mais informações técnicas sobre a fixação da toxicidade permissível aos efluentes, citou o documento da Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos – *Technical Support Document EPA/505/2-90-001 IWC*, de 1971 e a Resolução SMA nº 3, de 22.02.2000, do Estado de São Paulo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
**Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA**  
**Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental - CTCQA**

21. Um representante da Petrobrás solicitou a inclusão de um parágrafo no artigo 16, o qual ainda não havia sido revisto no GT. Devido à limitação de tempo para a discussão da proposta, essa foi incluída no texto sem o consenso dos presentes. O artigo propõe que o órgão ambiental competente possa estabelecer condições e padrões específicos para o lançamento de efluentes por emissários submarinos.

#### **IV. CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS**

22. A reunião foi encerrada às 17h, obedecendo-se ao limite de tempo, acordado entre os presentes, para o seu término. Todavia, algumas questões permaneceram em aberto, ao final dos trabalhos:

- a) o Grupo não discutiu as “considerações” que abrem a proposta de resolução;
- b) não se alcançou consenso na definição para “emissário submarino” e “zona de mistura”, previstos no artigo 3º;
- c) o artigo 16 foi alterado, sem apresentação prévia de proposta que permitisse a apreciação do GT. O representante da CETESB solicitou prazo para discutir a proposta internamente na instituição;
- d) permaneceram duas propostas para o estabelecimento de padrão de DBO para o lançamento de efluente de estação de tratamento de esgoto sanitário, previsto no artigo 17;
- e) permaneceram duas propostas para o estabelecimento da condição de sólidos em suspensão para o lançamento de efluente de estação de tratamento de esgoto sanitário, previsto no artigo 19;
- f) permaneceram duas propostas para o estabelecimento de critérios para os laboratórios de análises de efluentes, previsto no artigo 21;

#### **V. ENCERRAMENTO**

A Coordenadora do GT irá consolidar a minuta de resolução e elaborar uma exposição de motivos para o encaminhamento do texto a CTCQA, com o apoio da relatoria. Esses documentos serão disponibilizados no site do Conama, na Internet, para apreciação.

Conforme acordado no início da reunião, não há previsão de nova reunião desse Grupo de Trabalho, ficando este encerrado nesta data.